Nº 10 Para Eustaquio Adolfo de Mello Matos Reg.

Pª se ler.

Tenho presentes os seus Officios de Nos 116 a 124, e depois de ter ficado enteirado das noticias politicas que V. Mce participa, passo a responder ao contheudo d'aquelles, que precisão de decisão do Governo Imperial.

Obrou V. Mce bem, não abonando a Gratificação que requeria Braz Carneiro Bellens, durante o tempo que serve como Secretario da Legação Brasileira em Vienna, visto que não vencendo elle ordenado algum como Addido, não está nas circumstancias do Decreto de 22 de Dezembro de 1828.

A S. M. O Imperador, que se acha ainda em Minas Geraes, remetti a copia da Nota que lhe dirigio o Ministro da Suecia nessa Corte, participando que o seu Soberano mandara offerecer ao Mesmo Augusto Senhor a Ordem dos Serafins e o Gram Cruz da Ordem da Espada para S. A. O Principe Imperial.

No Officio Nº 120 relata V. Mce a conferencia, que teve com Lord Palmerston sobre o desagradavel Negocio do Memorandum. O Governo Imperial se persuadia com razão, que o novo Ministerio desse Paiz conheceria ao menos a injustiça, e indignidade com que foi feito o dito Memorandum, e concordaria em que se tratassem as reclamações das Presas, abandonando-se esse monumento de iniquidade. Mas esse Governo, que tudo sobordina aos seus interesses, nem mesmo teve a delicadeza de communicar à V. Mce as ordens que expedia ao seu Encarregado de Negocios nesta Corte, o qual nos ameaça com immediatas represalias, no caso de não se seguir literalmente o que se acha determinado no Memorandum.

Ao mesmo tempo que esse Governo se mostra tão

zeloso pelas suas reclamações, não quer admittir justiça nas que lhe faz o Governo Brasileiro. Tal he o que se vê das Notas que passou a V. M.ce Lord Palmerston que acompanhaõ os seus Officios N.os 121 à 124, todas relativas as Embarcações empregadas no Commercio de Escravos, que foraõ injustamente condemnados pela Commissaõ Mista na Serra Leôa. Naquellas Notas não se vê senaõ a força que naõ quer admittir razaõ. E já que as nossas circunstancias saõ taes, que naõ nos permitte usar-mos tambem do direito de represalias, naõ nos resta outro recurso mais, senaõ o de protestar-mos contra a decisaõ tomada por esse Governo; o que V. M.ce fará, quando o naõ tenha já executado.

Relativamente ~~a Commissaõ~~ à abolicaõ das Commissões Mistas, como esse Governo se nega à concordar nisso, naõ ha outro remedio senaõ a conservar por ora o Commissario Juiz na Serra Leôa, Jose Paiva, cumprindo que V. M.ce informe se elle he Cidadaõ Brasileiro ou Portuguez, a fim de que o Governo resolva a este respeito.

Deos Guarde. Em 28 de Fevel.o 1831.